LEI MUNICIPAL Nº 1488 DE 18/04/85 PROJETO DE LEI Nº 1487 "DISPÖE SOBRE MAJORAÇÕES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica concedido aumentode 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores municipais, incluindo inativos e pensionistas, a partir de 1° de abril de 1985.

 $$\operatorname{ART}^\circ$ 2° - O aumento das despesas a que se refere esta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposiçÕes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das SessÕes "Pres.Tancredo Neves", 18 de Abril de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE